

## PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Perguntas Frequentes

### 1. Sobre o que dispõe o Decreto nº 9.991/2019?

*O decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112/1990, quanto a licenças e afastamentos. O objetivo é estabelecer a cultura de planejamento das ações, com base nas necessidades de desenvolvimento dos órgãos e entidades. Essas ações devem estar alinhadas aos objetivos organizacionais.*

*A medida revoga, ainda, o Decreto nº 5.707/2006 para instituir uma política mais estruturada, com instrumentos que possibilitem ao órgão central do SIPEC, o Ministério da Economia (ME), o acesso às informações, de forma a orientar o correto direcionamento das ações de desenvolvimento.*

### 2. O que é o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)?

*O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) serve para os órgãos registrarem, anualmente, as necessidades de desenvolvimento de seus servidores. A Instrução Normativa nº 201 estabelece os prazos, condições e orientações. A elaboração, monitoramento e a avaliação deste documento são realizados via sistema on-line, no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec).*

### 3. Como se dá o fluxo do PDP?

*É realizado internamente, com envolvimento de todos os servidores e chefias, levantamento de demandas de ações de desenvolvimento para o ano subsequente. Salvo o ano de 2019, o cronograma do PDP anual é o seguinte:*

<i>Data limite</i>	<i>Ação</i>
<i>15/06</i>	<i>Órgãos e entidades elaboram o PDP e enviam ao órgão central do SIPEC, via sistema.</i>
<i>20/08</i>	<i>Órgão central do SIPEC analisa todos os PDPs, consolida às ações e envia à Enap.</i>
<i>05/10</i>	<i>Enap devolve ao órgão central do SIPEC as ações que serão desenvolvidas pelas escolas de governo.</i>
<i>30/11</i>	<i>Órgão central do SIPEC devolve aos órgãos e entidades os PDPs. Enap divulga o cronograma das ações transversais.</i>

### 4. Qual a finalidade da manifestação do órgão central do SIPEC?

*A manifestação é técnica e de caráter orientativo, com a identificação e definição das ações transversais que poderão ser ofertadas pela ENAP e demais escolas de governo. O fluxo de envio dos instrumentos foi definido e divulgado em instrução normativa da SGP.*

### 5. Quem deve participar do PDP?

*Todas as instituições vinculadas ao SIPEC devem participar do PDP e, neste caso, a UFSJ é uma delas. Internamente todas as ações de desenvolvimento previstas para o ano subsequente devem constar no PDP.*

### 6. O que se entende por ação de desenvolvimento? A Participação em congressos, simpósios, semanas é considerada como ação de desenvolvimento?

*Conforme Instrução Normativa 201/2020, a ação de desenvolvimento é entendida como toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria.*

*A participação em qualquer evento em que o servidor estiver na condição de aprendiz/aluno é considerada como ação de desenvolvimento. Por exemplo, se a participação no congresso for como público de uma palestra, conferência, grupo de estudo, então será uma ação de desenvolvimento.*

**7. Posso me afastar se a ação de desenvolvimento não estiver prevista no PDP?**

*Não, conforme os dispositivos legais o afastamento para participar da ação de desenvolvimento somente será autorizado se estiver previsto no PDP do órgão, em que haja manifestação técnica do SIPEC.*

**8. Se a ação estiver prevista no PDP, estou apto para o afastamento?**

*Não necessariamente. A previsão no PDP é apenas uma das condições, em cada tipo de afastamento, existem pontos que devem ser atendidos.*

**9. Como saber se o evento/ação de desenvolvimento que pretendo participar está previsto no PDP?**

*A partir da manifestação técnica, a PROG P irá publicar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ do ano correspondente, no qual constará as ações previstas e autorizadas conforme manifestação técnica do SIPEC.*

**10. É possível realizar a alteração de ação ou inclusão de ações no PDP?**

*Sim, o PDP é aberto a revisão mensal. As solicitações de alteração e inclusão devem ser encaminhadas ao SESED.*

**11. Quando retorno de uma ação de desenvolvimento é preciso prestar contas da participação desta ação?**

*Sim. Anualmente a UFSJ deverá prestar contas do PDP do ano correspondente. E desta forma, a participação em ações de desenvolvimento, conforme previsão no PDP, devem ser informadas à PROG P. A forma de prestação de contas, será informada posteriormente.*

**12. Quais os principais normativos que dispõe sobre o PDP?**

*Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.*

*Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.*